



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 4219 DE 23 DE JUNHO DE 1989.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO
ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 3º da Lei nº 224 de 27 de fevereiro de 1989,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de NCz\$ 7.770.000,00 (sete milhões e setecentos e setenta mil cruzados novos) às seguintes Unidades Orçamentária: SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, e ENCARGOS GERAIS DO ESTADO, observando as Classificações Institucionais, Econômicas e Funcional Programática a seguir:

S U P L E M E N T A:

13.00 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	770.000,00
13.01 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	770.000,00
4130.00 - INVESTIMENTOS EM REGIME DE EXECUÇÃO ESPECIAL	770.000,00
TOTAL	770.000,00

PROJETO/ATIVIDADE	CAPITAL	TOTAL
13.01.07.39.183.1.001 Implantação da Infra Estrutura de Rondônia	770.000,00	770.000,00
TOTAL		770.000,00

Publicado no Diário Oficial nº 17833 no dia 26/06/88

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA



DECRETO Nº 4319 DE 23 DE JUNHO DE 1988

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 3º da Lei nº 224 de 27 de fevereiro de 1982,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.770.000,00 (sete milhões e setecentos e setenta e sete mil e setecentos e setenta e sete reais) às seguintes Unidades Orçamentárias: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, observando as Classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas a seguir:

S U P L E M E N T A :

13.00 - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	770.000,00
13.01 - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	770.000,00
430.00 - INVESTIMENTOS EM REGIME DE EXECUÇÃO ESPECIAL	770.000,00
TOTAL	770.000,00

PROJETATIVIDADE	CAPITAL	TOTAL
13.04.07.38.188.1.001		
Implantação de Infra-estrutura de Rondônia	770.000,00	770.000,00
TOTAL		770.000,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADORIA

.2

27.00 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	7.000.000,00
27.02 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	7.000.000,00
3211.00 - TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS	500.000,00
3212.00 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	5.500.000,00
4311.00 - AUXILIO PARA DESPESAS DE CAPITAL	1.000.000,00
TOTAL	7.000.000,00

PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
27.02.03.08.042.1.179 Participação no Capital de Empresas e Transferências às Instituições de Administração Indireta.	6.000.000,00	1.000.000,00	7.000.000,00
TOTAL			7.000.000,00

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos que trata o II, do artigo 43 da Lei nº 4320 de 17 de março de 1964.

R E C E I T A:

1000.00.00 - RECEITAS CORRENTES	
1700.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
1720.00.00 - TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	
1721.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	
1721.01.00 - PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	
1721.01.01 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS.	7.770.000,00
TOTAL	7.770.000,00

Art. 3º - Ficam alteradas as Programações das Quotas Trimestrais no Orçamento Vigente das Unidades Orçamentária, estabelecidas pelos Decretos nº 4072 de 24 de janeiro de 1989 e nº 4094 de 06 de março de 1989.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

.3

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL


I TRIMESTRE	3.811.239,98
II TRIMESTRE	47.841.556,77
III TRIMESTRE	6.196.484,00
IV TRIMESTRE	7.323.876,25
TOTAL	65.173.157,00

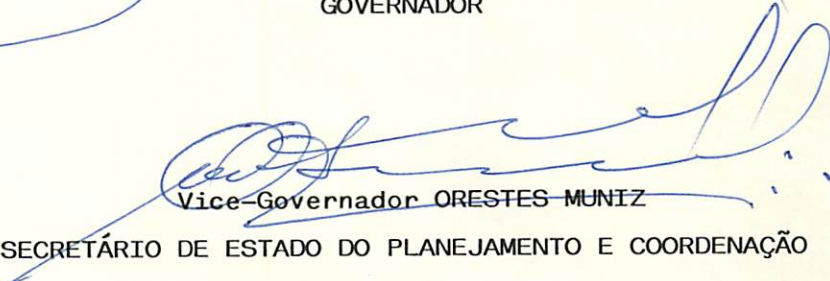
ENCARGOS GERAIS DO ESTADO/SEPLAN

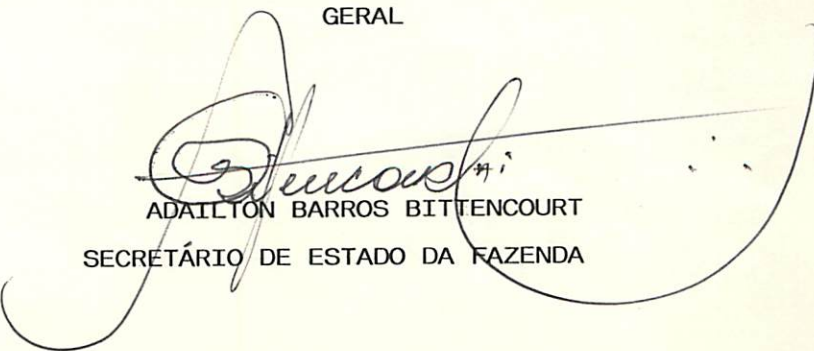
I TRIMESTRE	5.566.086,11
II TRIMESTRE	38.717.674,64
III TRIMESTRE	3.733.103,25
IV TRIMESTRE	324.024,00
TOTAL	48.340.888,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de junho de 1989, 101º da República.


JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
GOVERNADOR


Vice-Governador ORESTES MUNIZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
GERAL


ADAILTON BARROS BITTENCOURT
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA